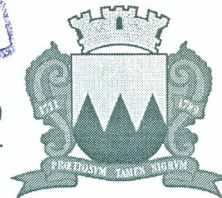


Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



PROJETO DE LEI Nº 13/06

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL NOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º- Os estabelecimentos municipais de saúde ficam obrigados a partir da publicação desta lei a adotar o uso de crachá funcional.

Art. 2º- O Crachá funcional de que trata o art. 1º desta lei deverá conter:

- I- nome do estabelecimento;
- II- nome do servidor;
- III- cargo ou função;
- IV- número do Boletim de Matrícula ou de identificação

funcional.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CASA DA CÂMARA BERNARDO PEREIRA DE VASCONCELLOS, 09 DE FEVEREIRO DE 2006

VEREADOR JOSÉ MARIA GERMANO

JUSTIFICATIVA

A atividade de se atribuir nomes às pessoas e coisas constitui uma das primeiras funções da linguagem, por expressar uma necessidade também primeira do homem. Trata-se de necessidade de, ao observar o ambiente à sua volta, identificar cada um dos elementos percebidos nesse ambiente, para que se estabeleça a comunicação.

Um nome não é apenas uma designação e sim um atributo com que a